

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Márcio do São Félix

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☒ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio ao CLUBE DE VÔLEIBOL TOCANTINS Emenda Imp. Ver.Marcio

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 40.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Márcio do São Félix

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 11 01. 27 812 5002 8.166

Valor: R\$ 40.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026

MEMORANDO CIRCULAR Nº 275/2025/GP-15/CMM

Marabá-PA, 29 de dezembro de 2025.

Aos Senhores (as) Vereadores (as)
Câmara Municipal de Marabá
Avenida Hileia, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro Amapá
68502-100 Marabá/PA

Assunto: Documentação de regularidade fiscal das entidades do Terceiro Setor.

Senhores (as) Vereadores (as),

Venho através deste, encaminhar a relação de documentos necessários de regularidade fiscal das entidades do Terceiro Setor (OSC), referentes às entidades que foram contempladas com as **Emendas Parlamentares Individuais**, obrigação também estabelecida na IN n 06/2025 do TCM/PA.

Na oportunidade, lembramos que V. Exas. Têm até o dia 05/01/2026 para encaminhar a Presidência desta casa todas as documentações em anexo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS

01) Certidão de que a organização da sociedade civil preenche os requisitos previstos no artigo 33 da lei 13.019, de 2014.
02) Cópia do estatuto social devendo conter no estatuto requisito Constante do inciso III, do art. 33, da lei 13.019, de 2014.
03) Ata da última eleição e termo de posse, para comprovação do mandato da diretoria da instituição.
04) Comprovação do efetivo funcionamento na área há 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da Parceria.
05) Comprovante de endereço atual da instituição.
06) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, RG e CPF de cada um.
07) cpf, rg e comprovante de residência do presidente da entidade
08) Inscrição no CNPJ.
09) Declaração do representante da instituição informando que nenhum dos dirigentes é dirigente membro do poder ou do ministério público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

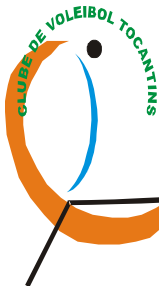
10) Declaração do representante, em nome da entidade, informando a inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.
11) Declaração de atendimento ao artigo 25 da LC 101, de 2000.
12) Prova de que não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
13) Prova de que não tenha sido punida com uma das sanções do art. 39, v, da lei 13.019, de 2014.
14) Certidão da congem acerca da inexistência de pendências em prestações de contas de parcerias anteriores (últimos 5 anos).
15) Certidão negativa de natureza não tributária.
16) Certidão negativa de natureza tributária.
17) Certidão negativa de débitos gerais, dívida ativa e tributos municipais certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT
18) Certidão de regularidade do FGTS.
19) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida Ativa da união.
20) Certificado de licenciamento do corpo de bombeiros.
21) Alvará de licença sanitária.
22) Declaração de que está inscrita em conselhos" municipal (como cmdca, cmas ou conselho local de saúde) para o desenvolvimento de suas atividades em áreas como educação, assistência social ou saúde, conforme a sua natureza e legislação vigente (apenas em casos de recurso próprio);

Contamos com a sua imediata atenção para evitar a perda deste prazo.

Atenciosamente,

ILKER MORAES FERREIRA:
65916280297
2025-12-29 10:09:58

ILKER MORAES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Marabá



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

2. CERTIDÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.

Declaro que a entidade **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT**, com CNPJ 09.317.278/0001-61, representada neste ato por sua residente Maria Luiza Carvalho Gomes com portadora do RG 1473692 SSP/PA e CPF 259.875.422-00, situada no endereço Rua Das Cacimbas nº 08, Bairro Amapá, Marabá-Pa. Declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

CLUBE DE
VOLEIBOL
TOCANTINS:09
317278000161

Assinado de forma
digital por CLUBE DE
VOLEIBOL
TOCANTINS:09317278
000161
Dados: 2026.01.02
17:42:55 -03'00'

Maria Luiza Carvalho Gomes
CPF: 259.875.422-00,
PRESIDENTE - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT



Clube de Voleibol Tocantins



ESTATUTO SOCIAL



PSF

Da denominação e Natureza Jurídica

Art. 1º - Sob a denominação de Clube de Voleibol Tocantins, doravante com a designação CVT. Os presentes qualificados na Ata de Fundação, Eleição e Posse da primeira diretoria e Conselho Fiscal, em anexo fundam a presente instituída como pessoa jurídica de direito privado, em caráter de segmento comunitário, entidade civil sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Com sede e foro a rua das Cacimbas nº 8, bairro do Amapá, no município de Marabá, estado do Pará, regida por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes.

**CAPÍTULO II
Dos Objetivos, Finalidade e Missão**

Art. 2º - o CVT - Clube de Voleibol Tocantins tem como finalidade realizar os seguintes procedimentos como promoção do desporto em todas as suas especialidades e promoção da saúde:

Objetivo Geral

É uma organização instituída como pessoa jurídica de direito privado, em caráter de segmento comunitário, entidade civil sem fins lucrativos com a finalidade de prestar serviços através do desenvolvimento de programas e projetos na área do desporto, educação, cultura, meio ambiente, assistência social e saúde; atendendo toda a população em parceria com a União, Estados e Municípios.

Objetivos Específicos

- I - Planejar, coordenar e avaliar as atividades relacionadas com o desporto, educação, cultura, meio ambiente, assistência social e saúde;
- II - Colaborar, estimular e divulgar a realização de eventos individuais ou coletivos locais, regionais ou nacionais nas áreas de sua atuação;
- III - Promover interação entre os associados, isenta de preconceitos e discriminações, estimulando o intercâmbio entre entidades congêneres;
- IV - Representar, autorizada e com legitimidade dos seus filiados, em juízo ou fora dele;
- V - Apoiar e incentivar a valorização e a difusão dos desportos e suas manifestações;
- VI - Estimular e promover ações de valorização da prática dos desportos como forma de ascensão sócio cultural dos seus participantes;
- VII - Participar dos programas que objetivam a preservação, manutenção e restauração do meio ambiente ecologicamente equilibrado;
- VIII - Promover programas que garantam aos desportistas as oportunidades: de criação no contexto social e no processo de desenvolvimento;
- IX - Fomentar parcerias com órgãos e entidades públicas de nível federal, estadual ou municipal, ou entidades nacionais ou estrangeira na execução de atividades de caráter esportivo, cultural, científico e educativo;
- X - Manter intercâmbio com entidades congêneres do país e do exterior;
- XI - Planejar, organizar e promover intercâmbios entre seus membros e com outras agremiações seja em nível local, estadual e regional etc.;
- XII - Fomentar e/ou realizar a produção e a promoção de eventos decorrentes das atividades do CVT;
- XIII - Participar de programas que objetivam a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, tendo como foco as atividades desportivas e suas variações;
- XIV - Desenvolver estudos, pesquisas, programas e projetos nas áreas educacional, social, meio ambiente, saúde e cultura com o desporto como elemento propulsor;
- XV - Elaborar programas e projetos para geração de renda e emprego;
- XVI - Realizar treinamentos, cursos e qualificação profissional na área do Desportos;
- XVII - Promoção de intercâmbio com entidades desportivas que tenham como foco o ensino e o desenvolvimento social em níveis nacionais e internacionais;
- XVIII - Promoção do voluntariado, da ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XIX - Promover intercâmbios, programas e ações com empresas de direito privado ou não, governos e organismos nacionais e internacionais, visando disseminar o conceito e a prática do desenvolvimento sustentável e outras ações que garantam a melhor aplicação dos diversos recursos, de forma a obter o melhor retorno social;
- XX - Promoção da saúde, abrangendo os cuidados preventivos básicos, para melhoria de qualidade de vida dos membros e da comunidade.

Parágrafo único - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, convênios ou ainda pela prestação de serviços a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público.

Art. 3º - O CVT - Clube de Voleibol Tocantins terá um regimento interno, que deverá ser aprovado pela **Assembleia Geral** e assim disciplinará o seu funcionamento.

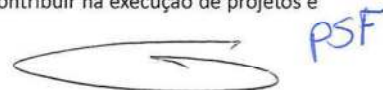
Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades o CVT - Clube de Voleibol Tocantins, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, ideologia, política ou credo religioso, e fará a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades o CVT- CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS, organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas vezes se fizerem necessárias, as quais serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

**CAPÍTULO III
Dos Associados. Direitos e Deveres**

Art. 6º - O CVT - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS, será constituído por número ilimitado de associados, os quais serão enquadrados nas seguintes categorias:

- I - **Fundadores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade;
- II - **Associados:** os que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 7º do presente Estatuto;
- III - **Colaboradores:** pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do CVT-CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS,





IV - Beneméritos: pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos do CVT.

Art. 7º - A admissão do Associado ficará condicionada a apresentação de proposta escrita do pretendente, subscrita também por um Associado no gozo de seus direitos estatutários, a qual será deliberada em assembleia geral convocada para esse fim, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la exigindo-se o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral supracitada;

Parágrafo Único - A substituição do Associado se fará mediante edital de convocação, atendendo os preceitos dos artigos 15º e 16º do Estatuto da referida Associação: De acordo com o artigo 57º do Novo Código Civil a exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, obedecendo ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim. O parágrafo único do Art. 57 do NCC traz na sua íntegra:

"Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá recurso à assembleia geral".

Art. 8º - O associado, qualquer que seja sua categoria não responde individualmente, solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações do CVT-CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS, nem pelos atos praticados pelo Presidente, Conselheiros ou Diretores.

Art. 9º - São direitos dos Associados, em dia com suas contribuições estatutárias:

- I - Votar e ser votado;
- II - Participar das Assembleias Gerais;
- III - Participar das atividades do CVT;
- IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o CVT;
- VI - Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente;
- VII - Propor ao Conselho Fiscal, referendado por 50% dos associados mais um (1), a realização de Assembleia Geral Extraordinária, fundamentando os motivos de tal procedimento;
- VIII - Recorrer dos atos da Diretoria, à própria Diretoria ou ao Conselho Fiscal na forma deste Estatuto ou do Regimento Interno.

Art. 10º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria, do Conselho Fiscal, das Assembleias Gerais ou seus prepostos;
- III - Cumprir, pontualmente, os compromissos assumidos com o CVT;
- IV - Informar ao CVT quaisquer alterações quanto aos seus dados pessoais;
- V - Aceitar os cargos para os quais sejam eleitos ou convocação para servirem ao CVT dos quais só poderá eximir-se em caso de impossibilidade justificada;
- VI - Zelar pelo prestígio do CVT e concorrer para seu progresso;
- VII - Proteger e defender o patrimônio CVT.

CAPÍTULO IV

Da Administração e Das Assembleias Gerais

Art. 11º - A administração do CVT - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS, compreende:

- I - Assembleia Geral
- II - Coordenador Geral
- III - Secretário
- IV - Tesoureiro
- V - Conselho Administrativo
- VI - Conselho Fiscal

Art. 12º - A Assembleia geral é o órgão máximo da organização e é constituída pelos associados CVT, em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 13º - Compete à assembleia geral:

- I - Apreciação e aprovação do Balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior; o orçamento e o plano anual de trabalho para o novo exercício;
- II - Nomeação ou destituição dos membros da diretoria;
- III - Nomeação dos membros do conselho fiscal;
- IV - Deliberar sobre os critérios para admissão e exclusão de associados colaboradores e beneméritos;
- V - Deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto;
- VI - Deliberar sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio social;
- VII - Decidir sobre conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VIII - Deliberar sobre os casos omissos e não previstos neste estatuto;
- IX - Fixar, anualmente, o valor da mensalidade a ser paga pelos associados;

§ Os incisos acima se enquadram no artigo 59º da lei 10406/2, que traz em sua redação especificando a seguinte redação:

"... Exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 das convocações seguintes"

Art. 14º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente quando convocada.

Art. 15º - A convocação da Assembleia extraordinária pode ser feita por:

- I - Coordenação geral;
- II - Conselho administrativo;
- III - Requerimento dos associados nos termos do artigo 7º deste estatuto;

Art. 16º - A convocação da assembleia geral ocorrerá com declaração expressa dos assuntos a serem tratados e será feita por meio do edital através de mensagem endereçada a todos os associados, com antecedência mínima de 15 dias úteis e/ou publicado na imprensa local com antecedência mínima de oito dias.

§ Único - Qualquer Assembleia será instalada em primeira convocação com 50% dos associados efetivos, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número, desde que presentes 50% do conselho fiscal e 50% da diretoria.

PSF



Capítulo V
Da Diretoria

Art. 17º - A diretoria será composta por um coordenador geral, um tesoureiro titular e um suplente, um secretário; um conselho administrativo de 5 membros e um conselho fiscal de 3 membros titulares e 3 suplentes totalizando 15 membros, todos eleitos em assembleia geral dentre os associados.

§ 1º - O mandato da diretoria será de 4 anos podendo haver reeleição;

§ 2º - A eleição da diretoria será no mês de dezembro, vigorando o seu mandato a partir da data de Posse, que dar-se-á no mês de janeiro subsequente à eleição

Art. 18º - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno, os regulamentos, as instruções ou atos que venham disciplinar aspectos funcionais;

II - Elaborar e cumprir o programa anual de atividades;

III - Elaborar e apresentar à assembleia geral o relatório anual;

IV - Contratar e demitir funcionários;

V - Acompanhar o processo administrativo e o movimento econômico-financeiro;

VI - Autorizar despesas ao nível de sua competência;

VII - Definir e após aprovação do conselho administrativo, realizar as operações financeiras acompanhando sua evolução;

VIII - Licenciar, a pedido, qualquer de seus membros até 90 dias, após ter sido (o pedido) submetido ao conselho administrativo quando o prazo for superior;

IX - Submeter ao conselho administrativo pedido de renúncia de qualquer de seus membros;

X - Propor o conselho administrativo a concessão do título de conselheiro emérito e benfeitor do CVT;

XI - Decidir, em primeira instância, sobre os recursos do CVT;

XII - Convocar assembleia geral extraordinária, respeitados os termos do artigo 15º e 16º deste estatuto;

XIII - Propor à assembleia geral a conveniência de adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Artigo 19º - as reuniões ordinárias da diretoria serão trimestrais; e as extraordinárias sempre que se fizerem necessários, por convocação do seu coordenador geral ou da maioria dos seus componentes;

§ 1º - As reuniões da diretoria ocorrerão em primeira convocação com a maioria dos seus componentes presentes e em segunda convocação 30 minutos depois com qualquer número;

§ 2º - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao coordenador geral o voto de desempate, quando necessário.

Art. 20º - O componente da diretoria que faltar, sem justificativa, a 2 reuniões ordinárias seguidas ou 3 alternadas dentro de 1 ano social perderá essa condição.

Art. 21º - Compete ao coordenador geral:

I - Representar o CVT, sustentar e defender seus direitos em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, com plenos poderes, podendo delegá-las a uma com mais pessoas, para o bom e fiel cumprimento desse Estatuto;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, regimento interno, os regulamentos, as instruções ou atos que venham disciplinar aspectos funcionais;

III - Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembleia geral;

IV - Formalizar as decisões aprovadas pelo conselho administrativo e pela assembleia geral;

V - Assinar os termos de abertura e encerramento dos livros competentes;

VI - Assinar as atas das reuniões da diretoria da assembleia geral, após devidamente aprovadas;

VII - Abrir, movimentar e encerrar a conta bancária, emitir cheques juntamente com o tesoureiro, podendo este em caso de licença ou outros impedimentos legais comprovados, ser substituído pelo presidente do conselho administrativo;

VIII - Assinar contratos e convênios em nome do CVT;

IX - Assinar, juntamente com outro membro da diretoria, escrituras de aquisição e de alienação de bens e imóveis, após expressa autorização da assembleia geral.

Art. 22º - Compete ao presidente do conselho administrativo: substituir o coordenador geral em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância até seu término, prestar sua colaboração ao coordenador geral.

Art. 23º - Compete à secretária: Secretariar as reuniões da diretoria e da assembleia geral, redigir e ler as atas, publicar todas as notícias das atividades do CVT, manter atualizado o serviço de correspondência e expediente geral da diretoria.

Art. 24º - Compete ao tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, e dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;

II - Juntamente com o coordenador geral, abrir, movimentar, encerrar conta bancária, emitir cheques, ou com presidente do conselho administrativo na conformidade do artigo 22º deste estatuto;

III - Apresentar relatórios mensais das receitas e despesas ou sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido a assembleia geral;

V - Apresentar, semestralmente o balancete ao conselho fiscal;

VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

Art. 25º - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, totalizando 6 (seis) membros; todos eleitos livremente, no mês de dezembro pela assembleia geral e seu mandato coincidirá com o da diretoria, sendo que os componentes exerceram o cargo por 4 (quatro) anos.

§ 1º - O Conselho Fiscal deverá eleger um de seus membros para presidi-lo;

§ 2º - as vagas abertas do conselho fiscal serão preenchidas mediante eleição através de assembleia geral;

§ 3º - O Conselho Fiscal poderá ser reeleito todo ou em parte;

§ 4º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão trimestrais e extraordinárias sempre que necessárias;

§ 5º - É vedado a qualquer membro do Conselho Fiscal, acumulação de qualquer outro cargo eletivo;

Art. 26º - compete ao conselho fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração do CVT;

II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito, se necessário

III - Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da diretoria;

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens patrimoniais por parte do CVT.



- Art. 27º** - O Conselho fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores à Entidade.
- Art. 28º** - Os lucros não poderão ser distribuídos entre os sócios, o excedente deverá ser reinvestido em equipamentos, material de treinamento, pesquisa e outros; e também não poderá haver remuneração dos dirigentes enquanto membros da diretoria e conselho fiscal.
- Art. 29º** - não poderá perceber qualquer tipo de remuneração nenhum membro da diretoria ou do conselho referente aos exercícios daquelas atividades.
- § Único** - qualquer integrante poderá perceber pró-labore a título de participação ou administração desde que detenha autoria daqueles projetos em execução pelo CVT, nunca acima do valor de mercado como profissionais liberais, se for o caso, bem como o salário não pode ser superior ao funcionalismo federal.

Capítulo VII

Do patrimônio

- Art. 30º** - O patrimônio do CVI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, se moventes, instalações, equipamentos, ações títulos de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos de terceiros, em dinheiro ou em espécie.
- Art. 31º** - No caso de dissolução aprovada a extinção pela assembleia geral convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e sem fins lucrativos**, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Capítulo VIII

Da Prestação de Contas

- Art. 32º -** O CVT observará as normas de prestação de contas que determinarão no mínimo:
- I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade;
 - II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
 - III - A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
 - IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo CVT será feita conforme determina o inciso IV do artigo 54º do novo código civil e parágrafo único do artigo 70º da Constituição federal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

- Art. 33º** - O CVT adotará prática de gestão administrativa necessária e suficiente a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- Art. 34º** - A reforma deste estatuto deverá ser convocada uma Assembleia Geral, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la, sendo exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 das convocações seguintes e entrará em vigor na data do seu registro em cartório. A reforma não poderá, em nenhuma hipótese, contrariar as finalidades do CVT.
- Art. 35º** - O CVT será dissolvido em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 36º** - O associado efetivo se desejar alterar sua condição, poderá continuar como associado contribuinte, podendo voltar à condição de efetivo obedecido os trâmites estatutários que diz respeito à admissão de sócios.
- Art. 37º** - O Conselho Fiscal poderá conceder o título de “benfeitor” do CVT às pessoas que se distinguirem por realizações relevantes em favor da Organização.
- Art. 38º** - O ano social tem início em 1º de janeiro e finda 31 de dezembro.
- Art. 39º** - Só poderá votar e ser votado para qualquer cargo, o associado que contar com mais de seis meses nessa condição.
- Art. 40º** - O Conselheiro ou membro da diretoria terá seu mandato cassado, na hipótese do art. 34º deste estatuto ou se sua conduta dentro ou fora do CVT vier depor contra o bom nome dele ou contrariar seus princípios.
- Parágrafo único** – A cassação de um mandato será realizada em Assembleia extraordinária, convocada especialmente para este fim. Com a presença mínima de seus membros, conforme regimento.
- Art. 41º** - As votações na Assembleia Geral, na Diretoria, ou no Conselho Fiscal poderão ser feitas por aclamação ou escrutínio secreto, seguindo as normas estatutárias.
- Art. 42º** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria e referendados por Assembleia Geral.
- Art. 43º** - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos na assembleia geral.
- Art. 44º** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam CVT em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor
- Art. 45º** - O CVT não distribuirá entre seus associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio.
- Art. 46º** - o CVT aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.
- Art. 47º** - É vedado ao CVT a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais sob quaisquer meios ou formas
- Art. 48º** - Este estatuto entra em vigor na mesma data de fundação do CVT- Clube de voleibol Tocantins tendo sido aprovado pela mesma assembleia geral de fundação

Paulina Soares Ferreira

Marabá (PA), 25 de Março de 2024.

202
OAB/PA 3628-A

PSF



Folha 32, Quadra 02, Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP: 68508-090 - Marabá - PA
Fone: (61) 3021-1470 / 3023-2047
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

Michels
CARTÓRIO

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: 19682 | R. 8/586 | Livro: A-138 | Folha(s): 246 a 250
Apresentante: **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS**
Dou Fe, Marabá/PA, 18 de junho de 2024

Heleine Pereira - Escrevente

EMOLUMENTOS: R\$ 254,00 - FRL: R\$ 38,16 - FRC: R\$ 6,36
SELO DIGITAL: Nº 2286038 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 430588200000682588480210450

HELEINE PEREIRA - Tabela





**CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO**

Clube de Voleibol Tocantins

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2017

Rua Cacimbas, 334, Bairro Amapá CEP 68502-020

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS

Aos 31 de dezembro de 2024, às 20H, reuniram-se na sede da Associação Clube de Voleibol Tocantins, convocados para a Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1 – Eleição da nova diretoria;

2 – Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelo voto da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia da chapa 1(única) para um mandato de 4(quatro)anos.

Para Coordenação Geral: Maria Luiza Carvalho Gomes, CPF 259.875.422-00, RG 1473692 – PA

Para Secretária: Karine Pereira da Silva, CPF 044300312-23, RG 90113729-PA.

Para Tesoureira: Ellen Gomes de Araújo, CPF 013015832-19, RG 4832969-PA

Para Tesoureiro Suplente: Paulina Soares Ferreira, CPF 042446522-13, RG 7155007-PA

Para Conselho Administrativo Presidente: Ivone Carvalho Gomes, CPF 185.422.202-34,, RG 2230433 SSP/PA.

Para Conselho Administrativo Gabriel Silva Martins, CPF 100.652.902-08, RG 10393706 SSP/PA

Para Conselho Administrativo André Ramires de Jesus Dias, CPF 038.683.522-52, RG 6171111 PA

Para Conselho Administrativo: Gleison Pereira Ribeiro, CPF 746.760.912-49, RG 4235505 PA

Para Conselho Administrativo: Rafael Zaire de Brito Sousa, CPF 008.792.262-26, RG 4361878 PA,

Para Conselho Fiscal: Edinelva Pereira dos Santos, CPF 918.552.682-72, RG 4422449 PA

Para Conselho Fiscal: Odília do Socorro Oliveira Vilanova, CPF 334441532-87, RG 1581564-PA

Para Conselho Fiscal: Cintya Ferreira Machado, CPF 025640702-99, RG 6475684 PA.

Para Suplente do Conselho Fiscal: Rainara Baia de Olivera , CPF 044925482-89, RG 8415998 PA

Para Suplente do Conselho Fiscal: Francinete Pinto Liro, CPF , 398.763.652-15, RG 2337357 PA

Para Suplente Conselho Fiscal: Emanuel Palácio de Oliveira, CPF 072.041.002-98, RG 9119483 PA

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Karine Pereira da Silva, lavrada a ata., sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Marabá, 31 de dezembro de 2024.

Edinelva Pereira dos Santos
Ana Karoline Silva de Jesus
Maria Luiza Carvalho Gomes
Francinete P. de Liro
Emanuel P. de Oliveira
André Ramires de Jesus Dias
Edson Karine Baia de Olivera
Odília do Socorro Oliveira Vilanova
Rafael Zaire de Brito Sousa
Cintya Ferreira Machado
Paulina Soares Ferreira
Luciana Andreza P. Silva
Francinete P. de Liro
GABRIEL SILVA MARTINS
Karine Pereira da Silva
Gleison Pereira Ribeiro
Ellen Gomes de Araújo
Ana Lucia R. Batista
Camila da Silva Santiago Santos

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02 - CEP 68508-050 - Marabá - PA
Fones: (91) 3321-1111 / 3322-2641
E-mail: pmichels@cartorio.org.br

**CARTÓRIO
Michels**

Natureza do Título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
Protocolo: 20557 | R. 5.596 | Livro: A-147 | Folha(s): 154 a 157
Apresentante: CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS

Dou Fé, Marabá/PA, 16 de maio de 2025.

Ewerton Pereira - Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 230,70 - P.R.J.: R\$ 30,90 - P.R.C.: R\$ 0,00
SELLO DIGITAL GERAL N° 4022312 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2132204900009841806281230

HELEINE PEREIRA - Tabelião



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA

TABELIÃ



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a **AVERBAÇÃO** da ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, da **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS** sob o Protocolo 20557, Livro A-147, Folhas 154 a 157, de Registro 5.596, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n ° 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

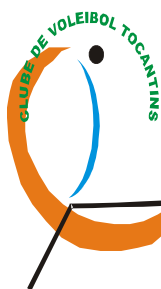
O referido é verdade e dou fé.



MARABÁ/PA, 16/05/2025.

Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 2012359 - SÉRIE: A -			
SELADO EM: 16/05/2025			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:			
95321620000037253295118120			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	53,7	8,08	1,34



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

5. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT**, com CNPJ 09.317.278/0001-61, representada neste ato por sua residente Maria Luiza Carvalho Gomes com portadora do RG 1473692 SSP/PA e CPF 259.875.422-00, situada no endereço Rua Das Cacimbas nº 08, Bairro Amapá, Marabá-Pa. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015).

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015):

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

CLUBE DE
VOLEIBOL
TOCANTINS:093172
78000161

Assinado de forma digital por
CLUBE DE VOLEIBOL
TOCANTINS:09317278000161
Dados: 2026.01.02 16:59:08
-03'00'

Maria Luiza Carvalho Gomes
CPF: 259.875.422-00
PRESIDENTE - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V		
CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS INSTALAÇÃO: 5108748 CNPJ: **.***.278/000*-** R. CACIMBAS , 334 , AMAPA AMAPA CEP: 68502-020 AMAPA - MARABA - PA		
Parceiro de Negócio 1001337815		Conta Contrato 3022845577
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
12/2025	26/12/2025	R\$ 66,39

Data das Leituras	Leitura Anterior 18/11/2025	Leitura Atual 18/12/2025	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 16/01/2026
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------	-------------------------------



NOTA FISCAL Nº 149786347 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001497863472040146240
Protocolo de autorização: 3152500036651023 -
18/12/2025 às 17:58:12

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 19/11 - 30/11 Amarela : 01/12 - 18/12 • Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. • Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cód da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Ítems de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	50	1,289600	0,978300	3,32	12,25	64,48	ICMS	66,39	19,0000	12,61
Adicional Bandeira				0,04	0,14	0,74	PIS	53,78	1,1305	0,61
Adicional Bandeira				0,06	0,22	1,17	COFINS	53,78	5,2112	2,81

C O N S U M O

kWh

DEZ/24		30
JAN/25		31
FEV/25		31
MAR/25		29
ABR/25		14
MAI/25		104
JUN/25		137
JUL/25		85
AGO/25		59
SET/25		102
OUT/25		64
NOV/25		73
DEZ/25		39

☐ Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco		
24050514630	Consumo	ATIVO TOTAL	636	675	1,00	39 kWh	3160.AB3A.E8AD.DC74.0DFB.A4D5.5C7A.5217		
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							3507/25	18/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 02/01/2026 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
11/2025 105,51



REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
 Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorial_pa @equatorial_pa @equatorial_pa

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARCON-PA: 0800 727 01 67
 Ligação gratuita de telefones fixos.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefone fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Download on the App Store
GET IT ON Google play



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome do **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS**, inscrita no CNPJ nº 09.317.278/0001-61, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão Expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail	
Nome: Maria Luiza Carvalho Gomes Cargo: Coordenadora Geral	RG nº 1473692 – SSP – PA CPF nº 259.875.422-00	End.: Rua das Cacimbas, nº 08, Amapá, CEP 68.502-020 – Marabá-PA. Tel.: (94) 99201-2291 E-mail: carvalho.gomes201314@gmail.com	
Nome: Karine Pereira da Silva Cargo: Secretária	RG nº 901132729 – SSP – PA CPF nº 044.300.312-23	End.: Rua das Cacimbas, nº 332, Amapá, CEP 68.502-020 – Marabá-PA. Tel.: (94) 99131-8057 E-mail: kaahsilva12@gmail.com	
Nome: Ellen Gomes de Araújo Cargo: Tesoureira	RG nº 4832969 – SSP – PA CPF nº 013.015.832-19	End.: Rua Sororó nº 169, Novo Horizonte CEP 68.502-440 – Marabá-PA. Tel.: (94) 98424-2263 E-mail: ellengomesaaraujoOgmail.com	



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão Expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Paulina Soares Ferreira Cargo: Tesoureira Suplente	RG nº 7155007 – SSP – PA CPF nº 042.446.522-13	End.: Rua A Casa 7, Liberdade CEP 68.504-210 – Marabá-PA. Tel.: (94) 98424-2263 E-mail: paulinasoaresferreira20@gmail.com
Nome: Ivone Carvalho Gomes Cargo: Conselho Administrativo	RG nº 2230433 – SSP – PA CPF nº 185.422.202-34	End.: Rua Cinco de Abril, 1532, Velha Marabá CEP 68.500-210 – Marabá-PA. Tel.: (94) 98198-4036 E-mail: ivonecgomes765@gmail.com
Nome: Gabriel Silva Martins Cargo: Conselho Administrativo	RG nº 10393706 – SSP – PA CPF nº 100.652.902-08	End.: Avenida Boa Vista, Quadra 42, Lote 02, Independência CEP 68.502-832 – Marabá-PA. Tel.: (94) 9840- 3822 E-mail: gs2125178@gmail.com
Nome: André Ramires de Jesus Dias Cargo: Conselho Administrativo	RG nº 6171111 – SSP – PA CPF nº 038.683.522-52	End.: Avenida Mal. Deodoro, 2084, Velha Marabá, CEP 68.500-020 – Marabá-PA. Tel.: (94) 98422-6151 E-mail: andreramires@unifesspa.edu.br
Nome: Gleison Pereira Ribeiro Cargo: Conselho Administrativo	RG nº 4235505 – SSP – PA CPF nº 746.760.912-49	End.: Folha 22, Quadra 17, Lote 06, Nova Marabá, CEP 68.511-380 – Marabá-PA. Tel.: (94) 98422-8636 E-mail: gleisonfil@gmail.com



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão Expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Rafael Zaire de Brito Sousa Cargo: Conselho Administrativo	RG nº 4361878 – SSP – PA CPF nº 008.792.262-26	End.: Rua Lauro Sodré, 169, Velha Marabá, CEP 68.500-015 – Marabá-PA. Tel.: (94) 99132-1151 E-mail: zaire6@hotmail.com
Nome: Edinelva Pereira dos Santos Cargo: Conselho Fiscal	RG nº 4422449 – SSP – PA CPF nº 918.552.682-72	End.: Rua Das Cacimbas, 332, Amapá, CEP 68.500-020 – Marabá-PA. Tel.: (94) 98801-1760 E-mail: edinelvasantos8@gmail.com
Nome: Odília do Socorro Oliveira Vilanova Cargo: Conselho Fiscal	RG nº 1581564 – SSP – PA CPF nº 334.441.532-87	End.: Rua Parsondas de Carvalho 399, Velha Marabá, CEP 68.500-180 – Marabá-PA. Tel.: (94) 98172-4886 E-mail: dodiliaoliveira@gmail.com
Nome: Cintya Ferreira Machado Cargo: Conselho Fiscal	RG nº 6475684 – SSP – PA CPF nº 025.640.702-99	End.: Rua Barão do Rio Branco, 949, Velha Marabá, CEP 68.500-330 – Marabá-PA. Tel.: (94) 99123-3025 E-mail: cintyamachado.fr@gmail.com
Nome: Rainara Baia de Oliveira Cargo: Suplente do Conselho Fiscal	RG nº 8415998 – SSP – PA CPF nº 044.925.482-89	End.: Travessa São João, 256, Jardim União, CEP 68.500-000 – Marabá-PA. Tel.: (94) 98146-6280 E-mail: raynarabaya383@mail.com



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão Expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Francinete Pinto Liro Cargo: Suplente do Conselho Fiscal	RG nº 2337357 – SSP – PA CPF nº 398.763.652-15	End.: Avenida Boa Vista, Quadra 42, Lote 02, Independência CEP 68.502-832– Marabá-PA. Tel.: (94)98432-0962 E-mail: francinetepintodeliron@gmail.com
Nome: Emanuel Palácio de Oliveira Cargo: Suplente do Conselho Fiscal	RG nº 9119483 – SSP – PA CPF nº 072.041.002-98	End.: Avenida Pará, Velha Marabá, CEP 68.500-070 – Marabá-PA. Tel.: (94) 99146-6535 E-mail: palaciomanuel3@gmail.com

Assinado de forma digital por
CLUBE DE VOLEIBOL
TOCANTINS:09317278000161
78000161
Dados: 2026.01.02 17:13:55
-03'00'

Maria Luiza Carvalho Gomes

CPF: 259.875.422-00

Coordenadora Geral

PRESIDENTE - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá - PA, 02 de janeiro de 2026.



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	2º e 1º NOME E SOBRENOME MARIA LUIZA CARVALHO GOMES		1ª HABILITAÇÃO 13/12/2002
	3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 79/08/1977, MARABÁ, PA		
	4a DATA EMISSÃO 07/10/2025	4a VALIDADE 07/10/2030	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / CRLI EMISSOR / LU 1473692 SSP PA		
	4d CPF 259.875.422-00	5 Nº REGISTRO 02673802088	3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		
	FILIAÇÃO ANTONIO VIEIRA GOMES		
	FRANCISCA CARVALHO GOMES		
	7 ASSINATURA DO PORTADOR		

9	10	11	12
ACC			
A		07/10/2030	
A1			
B		02/10/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S6558142250

PA300828907

LOCAL

BELEM, PA

PARÁ



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Nome e Sobrenome / name and surname / nombr e apellidos / Nomenclatura Habitacional / First Name / Last Name / Primeira Leitura de Condutor - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emissão - 4a. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expediente - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão do Condutor - 3. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permmissão de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Nacionalidade - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026738020<884<<<<<<<<<<
7208296F3010079BRA<<<<<<<<<8
MARIA<<LUIZA<CARVALHO<GOMES<<<

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.317.278/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2008
NOME EMPRESARIAL CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C V T			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CACIMBA	NÚMERO 334	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.502-020	BAIRRO/DISTRITO AMAPA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHO.GOMES201314@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 8431-8758/ (94) 9201-2291	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **11:25:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

10. DECLARAÇÃO

CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT, com CNPJ 09.317.278/0001-61, representada neste ato por sua residente Maria Luiza Carvalho Gomes com portadora do RG 1473692 SSP/PA e CPF 259.875.422-00, situada no endereço Rua Das Cacimbas nº 08, Bairro Amapá, Marabá-Pa. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

CLUBE DE
VOLEIBOL
TOCANTINS:0931
7278000161

Assinado de forma digital
por CLUBE DE VOLEIBOL
TOCANTINS:09317278000
161
Dados: 2026.01.02
17:04:54 -03'00'

Maria Luiza Carvalho Gomes
CPF: 259.875.422-00
PRESIDENTE - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

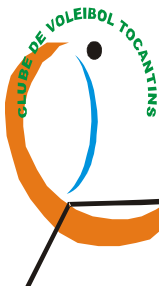
11 – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 09.317.278/0001-61, com a sede na Rua Das Cacimbas nº 334, Bairro Amapá, neste ato representada por sua presidente Maria Luiza Carvalho Gomes, brasileira, Casada, Professora de Educação Física, portadora do RG 1473692 SSP/PA, inscrita sob o nº do CPF 259.875.422-00, residente situada no endereço Rua Das Cacimbas nº 08, Bairro Amapá, Marabá-Pa. DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

CLUBE DE
VOLEIBOL
TOCANTINS:0
93172780001
61

Assinado de forma
digital por CLUBE
DE VOLEIBOL
TOCANTINS:09317
278000161
Dados: 2026.01.02
17:07:30 -03'00'

Maria Luiza Carvalho Gomes
CPF: 259.875.422-00,
PRESIDENTE - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

12 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

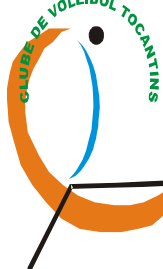
CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS –CVT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.317.278/0001-61 com sede na Rua Das Cacimbas nº 334, Bairro Amapá, Marabá/PA, neste ato representada por Sr.^a Maria Luiza Carvalho Gomes, casada, Professora de Educação Física, portadora da Carteira de Identidade nº 1473697-SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 259.875.422-20, residente na Rua Das Cacimbas nº 334, Bairro Amapá, Marabá-Pá, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

CLUBE DE
VOLEIBOL
TOCANTINS:093172
78000161

Assinado de forma digital por
CLUBE DE VOLEIBOL
TOCANTINS:09317278000161
Dados: 2026.01.02 17:27:37
-03'00'

Marabá-PA, 02 de janeiro de 2026.

Maria Luiza Carvalho Gomes
CPF: 259.875.422-00
PRESIDENTE - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

13 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT**, inscrita no CNPJ nº. 09.317.278/0001-61, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.^a. Maria Luiza Carvalho, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

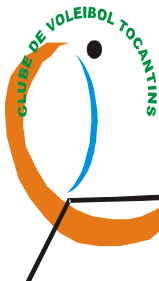
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

CLUBE DE
VOLEIBOL
TOCANTINS:09
317278000161

Assinado de forma
digital por CLUBE DE
VOLEIBOL
TOCANTINS:0931727
8000161
Dados: 2026.01.02
17:29:02 -03'00'

Maria Luiza Carvalho Gomes
CPF: 259.875.422-00
PRESIDENTE - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT



CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT

CNPJ 09.317.278/0001-61

Fundado em 18/12/2007

Utilidade Pública Municipal Lei Ordinária nº 17.296/2008

Utilidade Pública Estadual Lei Ordinária nº 8.813/2019

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT** com CNPJ 09.317.278/0001-61, por intermédio de seu representante legal o Sr.^a Maria Luiza Carvalho Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº 1473697-SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 259.875.422-20, residente na Rua Das Cacimbas nº 08, Bairro Amapá, Marabá-Pá. DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 02 de janeiro de 2026.

CLUBE DE
VOLEIBOL
TOCANTINS:093
17278000161

Assinado de forma digital
por CLUBE DE VOLEIBOL
TOCANTINS:09317278000
161
Dados: 2026.01.02
16:52:40 -03'00'

Maria Luiza Carvalho Gomes
CPF: 259.875.422-00
PRESIDENTE - CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS -CVT



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO Nº 05050539.000160/2025-01/2025

CERTIDÃO Nº 64/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 10/2025 encaminhado pelo **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT**, (CNPJ nº 09.317.278/0001-61), localizada no Bairro Amapá, R Cacimba, Nº 334, Marabá/PA, CEP 68502-020.

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referente à Convênio e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e o **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS - CVT**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Conveniente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27 [1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão**.

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 06 de agosto de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 08/08/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0878129** e o código CRC **FFB4F23D**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070
controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050539.000160/2025-01

SEI nº @documento

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 09.317.278/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:55:43 do dia 17/11/2025**Válida até:** 16/05/2026**Número da Certidão:** 702025082622687-3**Código de Controle de Autenticidade:** CBEE6883.428AB757.EFF0DD68.71627C81**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 09.317.278/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:55:43 do dia 17/11/2025**Válida até:** 16/05/2026**Número da Certidão:** 702025082622688-1**Código de Controle de Autenticidade:** 680F7744.051FFA5E.49194E0F.EA5A07FF**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
16/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 38.714/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 108.781

Nome CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS

CNPJ 09.317.278/0001-61

Inscrição Estadual 0

Endereço RUA DAS CACIMBAS., 334

Bairro AMAPÁ

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 17 de novembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.317.278/0001-61

Certidão nº: 70223596/2025

Expedição: 17/11/2025, às 11:00:48

Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.317.278/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.317.278/0001-61
Razão Social: CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS
Endereço: R CACIMBA 334 / AMAPA / MARABA / PA / 68502-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2025 a 20/01/2026

Certificação Número: 2025122203011573926322

Informação obtida em 02/01/2026 17:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS
CNPJ: 09.317.278/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:05 do dia 11/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/02/2026.

Código de controle da certidão: **4601.0FB6.68E9.F8F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 469342

VALIDADE: 06/06/2026

Nome / Estabelecimento

CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS

Razão Social

CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS

CNPJ / CPF

09.317.278/0001-61

Atividade Econômica Declarada

9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Endereço

R Cacimba, Nº 334 , , , AMAPÁ, MARABA

Cidade

MARABA

Bairro

AMAPÁ

Área (m²)

50

Lotação

30

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

A Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **declara que o licenciamento sanitário requerido para a atividade abaixo identificada é inexigível**, vez que não está inserida no rol de ATIVIDADES, BENS E/OU SERVIÇOS, de interesse à saúde pública, conforme disposto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

RAZÃO SOCIAL: CLUBE DE VOLEIBOL TOCANTINS

CNPJ: 09.317.278/0001-61

CNAE / ATIVIDADE: 93.19-1-99 – OUTRAS ATIVIDADE ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO: RUA DAS CACIMBA, 334

BAIRRO: AMAPA

CEP: 68.502-020

Essa DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE encerra seus efeitos em caso de alteração normativa e/ou alteração da atividade exercida pela empresa supraqualificada.

Marabá (PA), 9 de junho de 2025.


Janiel Machado A. Braga
Coord. Divisão de Vigilância Sanitária
Portaria nº 594/2025


Janiel Machado A. Braga
Coord. de Vigilância Sanitária - DVISA
Portaria nº 594/2025-GR

Nº 34

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

O conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Marabá, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 13.726/94 e de acordo com a o *caput* do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades Governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

CLUBE DE VOLEI TOCANTINS

Inscrita no CNPJ Nº 09.317.278/0001-61, localizada na Rua: das Cacimbas nº 334 - Amapá Marabá - PA, encontra-se cadastrada neste Conselho.

Esta declaração é válida por 2 (dois) anos.

Marabá, 19 de fevereiro de 2025.


Eliane Sousa de Araújo
Secretária Executiva do CMDCA
Matricula 14119

Em 19/02/2025